



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CHARQUEADAS
GABINETE DO PREFEITO
- SECRETARIA GERAL -

Of. Gab. PL Nº 061/19

Charqueadas, 11 de outubro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Rafael Divino Silva Oliveira
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas-RS

Assunto: Projeto de Lei nº 061/19.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 061/19** que “Prorroga o prazo previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 3016 de 16 de agosto de 2018 e dá outras providências.”

O Presente Projeto visa atender a solicitação da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Charqueadas.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CHARQUEADAS
GABINETE DO PREFEITO
- SECRETARIA GERAL -

PROJETO DE LEI Nº 061/19

Prorroga o prazo previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 3016 de 16 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 3016 de 16 de agosto de 2018, que Autoriza o Município de Charqueadas a conceder direito real de uso de imóvel a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Charqueadas/RS e da outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Imóvel descrito no artigo anterior destina-se à instalação da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Charqueadas/RS, com prazo até 11 de outubro de 2021 para sua efetivação”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Charqueadas, 11 de outubro de 2019.

Simon Heberle de Souza
Prefeito Municipal